



LEI Nº 2556.

Data: 17 de fevereiro de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a colocação de banheiros químicos adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais nos eventos realizados no âmbito do Município de Campo Largo e dá outras providências.

Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 479 Página: 02
Data: 21/02/2014

Art. 1º - Nos eventos realizados no Município de Campo Largo em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º - O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade do portador de necessidades especiais, exceto no caso de acompanhante que a estiver assistindo.

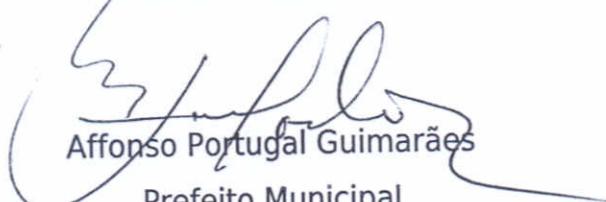
Art. 3º - A quantidade de banheiros adaptados a ser instalado será estabelecida em regulamento, observados critérios de proporcionalidade que levem em conta, especialmente, a estimativa de público do evento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico somente expedirá o alvará autorizando a realização do evento se o interessado comprovar que contratou empresa de colocação de banheiros adaptados para pessoas portadoras de necessidades especiais.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 17 de fevereiro de 2014.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal